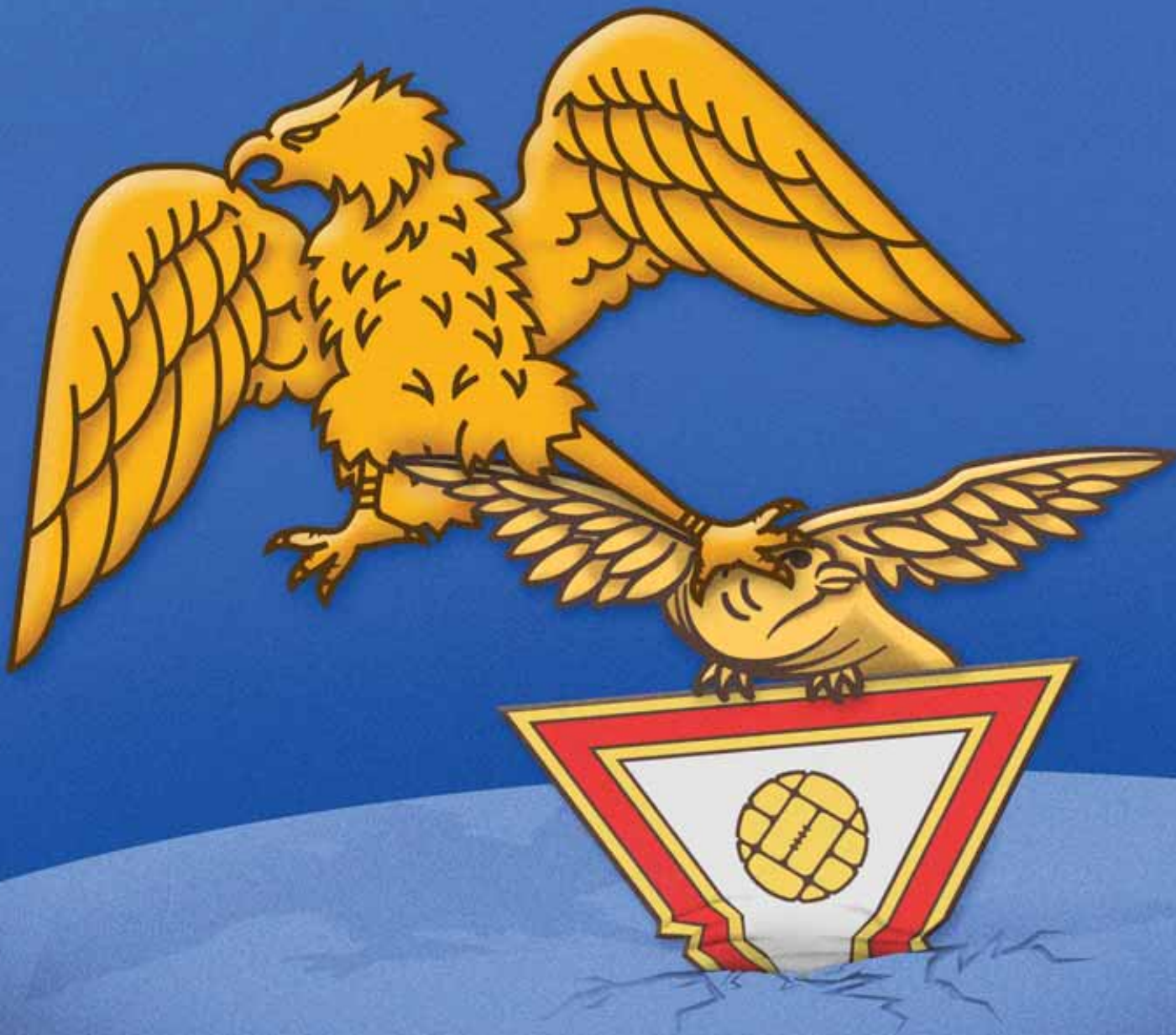


MIGUEL FERASO CABRAL

Público

Acordos secretos entre Benfica e Aves expõem relações de dependência

Negócios duvidosos, contratos com adendas leoninas, relações de subalternidade. É neste ambiente que o clube da Luz e o emblema avense se movem no futebol português **Destaque, 2 a 5**



Ministro Pedro Nuno Santos ultrapassado no dossier da TAP

A relação próxima entre António Costa e o seu ministro acabou. TAP foi a gota de água **p12/13**

Trabalhador em *layoff* perde dois a três salários no final do ano

Contas feitas, as novas regras e novos apoios não impedem corte salarial com esta dimensão **p24/25**

F

Época balnear
A minha praia é maior do que a tua: grandes areais para um Verão sem stress

Justiça ameaça travar ciclo de 15 anos de Mexia na EDP

Ministério Público pediu suspensão de funções por suspeitas de quatro crimes de corrupção activa **p26**

HOJE Livro
Memórias de Um Homem em Pijama

Descubra a realização de um sonho de infância do consagrado autor Paco Roca. Encomende também em loja.publico.pt

Por +
12,90€



FUTEBOL

Acordos secretos entre Benfica e Desp. Aves

Uma conta corrente entre os dois clubes da I Liga mostra que os avenses chegaram a dever dois milhões de euros. Contratos de transferência de jogadores, vantajosos para os “encarnados”, foram acordados à margem da lei

Paulo Curado

As relações entre o Benfica e o Desportivo das Aves sempre foram boas, sendo o clube de Vila das Aves um destino regular para jogadores emprestados pelos “encarnados”. Mas desde que a empresa de capitais chineses Galaxy Believers comprou 90% da SAD (Sociedade Anónima Desportiva) do clube avense, com Luiz Andrade na presidência e Luís Duque, ex-presidente da Liga, como conselheiro, os laços estreitaram-se exponencialmente. Segundo apurou uma investigação do PÚBLICO, as duas SAD abriram uma conta corrente oficiosa, tendo o Desp. Aves chegado a dever dois milhões de euros em direitos económicos de passes de jogadores.

A conta corrente entre as duas SAD ainda se mantém, agora com um saldo desfavourável para os avenses de 786,5 mil euros. Desde que o Desp. Aves regressou à I Liga, na temporada de 2017-18, o Benfica cedeu, sem encargos, alguns jogadores ao plantel dos avenses, com adendas leoninas e sigilosas nos contratos, que os assemelham a empréstimos encapotados,

contornando desta forma os regulamentos.

Confrontada pelo PÚBLICO com esta situação, a Benfica SAD respondeu por escrito, adiantando que “tem contas correntes com todas as SAD com quem tem relações comerciais, assim como contas correntes com os seus fornecedores e clientes”.

Em relação aos contratos sigilosos de cedência de jogadores, a sociedade “encarnada” limitou-se a referir que todos os contratos celebrados com qualquer outra SAD ou empresa “estão sujeitos a regras de confidencialidade, como é normal em qualquer ramo de actividade”.

A administração da sociedade benfiquista garantiu ainda não saber quem são os investidores da SAD do Desp. Aves, nem a empresa que controla o seu capital – “Desconhecemos a empresa Galaxy Believers e os seus investidores”.

Luquinhas, Carlos Ponck, Hamdou, Derley, Ricardo Mangas, Bruno Lourenço, André Ferreira, Salvador Agra, Cristian Arango e Mato Milos foram alguns dos jogadores do Benfica que transitaram para o Desp. Aves nas épocas de 2017-18 e 2018-19, por empréstimos ou transferências definitivas da totalidade ou parte dos direitos económicos dos jogadores.

As verbas envolvidas não foram tornadas públicas e, em certos casos, não terão tido custos aparentes para os avenses, apesar de os contratos se revelarem lesivos para o Desp. Aves.

O caso Luquinhas

O caso mais paradigmático da cedência parcial de direitos económicos envolveu Lucas Lima Linhares, conhecido como Luquinhas. A sua história e as particularidades das sucessivas transferências a que foi sujeito nos últimos anos estiveram na origem desta investigação.

O jogador assinou um contrato de trabalho com o Desp. Aves a 24 de Agosto de 2017, válido até ao final da temporada de 2019-20. No documento, entregue na Liga, sublinha-se o não envolvimento de intermediários no negócio (apesar de o jogador ser representado pela Eurofoot BV), nem a existência de prémios de transferência para o atleta.

Lesivas para o clube comprador e jogador são as cláusulas no contrato estabelecido pelo Benfica e assinadas pelo Desp. Aves. Juristas contactados pelo PÚBLICO colocam-nas entre a legalidade discutível e a clara ilegalidade.

Mas recuemos um pouco na história. Apenas um mês após o Benfica



ter contratado Luquinhas ao Vilafranquense (28 de Junho de 2017) e rubricado com o jovem atleta um acordo válido até ao final do ano desportivo de 2020-21, os seus direitos desportivos foram cedidos ao Desp. Aves, livres “de quaisquer ónus ou encargos”, a título definitivo, assim como 50% dos direitos económicos. Os “encarnados” mantiveram a outra metade.

No acordo assinado por Luís Filipe Vieira e Domingos Soares Oliveira, respectivamente presidente e administrador da SAD “encarnada”, refere-se que o Desp. Aves se compromete a pagar aos “encarnados” os 50% a que tem direito numa futura transferência do futebolista.

Depois, seguem-se os pontos mais discutíveis. É que se o jogador viesse a ser negociado com FC Porto ou Sporting, o Desp. Aves teria de pagar, para além do valor correspondente aos 50% do Benfica, mais cinco milhões de euros.

Os avenses obrigavam-se ainda a ceder aos lisboetas o direito de preferência na aquisição dos direitos desportivos e económicos na sua posse ou teriam de indemnizar os “encarnados” também em cinco milhões de euros. Uma penalização extensível ao atleta, se a responsa-

bilidade lhe fosse imputada.

Mais longe vai o contrato na quarta cláusula, ao estabelecer que o Desp. Aves e Luquinhas aceitavam que os direitos desportivos e económicos do jogador pudessem ser readquiridos, até 31 de Maio de 2021, “pelo valor de 100 mil euros”.

Ficava assim Luquinhas obrigado a “celebrar um contrato de trabalho desportivo com a SAD do Benfica, válido por quatro épocas desportivas, com início na data de exercício do direito [de recompra]”. Um contrato lesivo e injusto para o jogador.

Se o Benfica decidisse readquirir o seu passe, Luquinhas iria auferir uma remuneração anual “igual àquela” que seria paga pelo Desp. Aves: 36 mil euros por temporada. O desrespeito desta cláusula implicaria uma indemnização de cinco milhões de euros por parte do incumpridor. Ou seja, o jogador – que foi, entretanto, transferido para os polacos do Legia Varsóvia – ficava refém da vontade do Benfica para além do termo do seu contrato.

Contornar a lei

Os especialistas em direito desportivo contactados pelo PÚBLICO, sem prejuízo de se escudarem no sacramental “salvo melhor opinião”, não tiveram

MANUEL DE ALMEIDA/EPA



Jogo entre o Benfica e o Desportivo das Aves para o campeonato nacional de futebol

numa futura transferência para determinado adversário, são proibidas pela lei portuguesa, segundo explicou ao PÚBLICO um especialista em direito do trabalho, que quis manter o anonimato (uma atitude recorrente ao longo de toda a investigação). Estas limitam a liberdade profissional do atleta quando o contrato termina.

Por outro lado, esta cláusula coloca também algumas reservas ao nível da regulação da FIFA, podendo ferir o espírito da lei que proibiu a *Third-Party Ownership* (TPO, na sigla em inglês). A ideia foi impedir entidades terceiras, estranhas ao futebol, de deterem percentagens dos passes de jogadores e influenciarem as suas carreiras.

Ora, não sendo uma entidade terceira, o Benfica acaba por influenciar o futuro de Luquinhas e a margem de manobra do Desp. Aves. Um clube está a impor-se ao outro, ainda para mais um competidor directo, limitando futuras negociações, o que viola o princípio da FIFA de permitir a liberdade para a negociação de um jogador.

A liberdade do jogador e do Desp. Aves ficaram também restringidas com a cláusula que estabelece o direito de preferência do Benfica em relação a Luquinhas, que limita o Desp. Aves em negociações futuras com clubes interessados.

E ainda mais duvidoso é o ponto que estabeleceu o valor de 100 mil euros para a recompra dos direitos do futebolista. Para um jurista consultado, estão aqui em causa cláusulas de legalidade mais do que discutível, que poderão encobrir materialmente um empréstimo de um jogador disfarçado.

Em suma, na prática, o futuro de Luquinhas continuava completamente nas mãos do Benfica e o jogador tinha disso conhecimento. O que levanta também algumas questões em termos de verdade desportiva, até porque o futebolista defrontou o Benfica enquanto atleta do Desp. Aves.

Contrato com o Legia

Luquinhas foi entretanto contratado a 2 de Julho de 2019 pelos polacos do Legia Varsóvia. Uma transferência internacional, consultada pelo PÚBLICO, com contornos especiais.

Face à dívida crescente do Desp. Aves na conta corrente com o Benfica, o crédito da venda dos 50% dos direi-

tos económicos na posse dos avenses foi cedido aos “encarnados”. Por metade do passe, o Legia pagou 450 mil euros, divididos por duas tranches. Já o acordo entre as partes foi bastante diferente daquele a que se chegou com o Desp. Aves.

No contrato internacional, em que o Benfica mantém os seus 50%, não constam cláusulas anti-rivais, direito de preferência ou recompra por 100 mil euros, nem a obrigação de o jogador estabelecer um novo vínculo com os “encarnados”.

O pagamento seguiu, em duas tranches, para uma conta da SAD do Benfica e a factura foi remetida para a contabilidade dos avenses.

Operação Mala Ciao

A possibilidade de o Benfica estar a transgredir as normas e a emprestar jogadores de forma encapotada, através de transferências com cláusulas secretas, foi uma das suspeitas que motivou a operação policial *Mala Ciao* – o Regulamento de Competições da Liga Portuguesa de Futebol Profissional (LFPF), relativo à temporada de 2017-18, estabelecia um máximo de três jogadores emprestados por um clube a outro do mesmo escalão, estando proibidos de alinhar nas partidas que envolvam as duas equipas e, a partir de 2018-19, esta possibilidade foi reduzida para apenas um jogador por adversário do mesmo escalão e um máximo de seis no conjunto dos clubes da prova.

A 25 de Junho de 2018, a Polícia Judiciária do Porto realizou buscas nas instalações das SAD do Benfica, Desp. das Aves, Vitória de Setúbal e Paços de Ferreira para recolher elementos de prova.

O Ministério Público acredita na existência de um esquema criminoso, liderado pelo Benfica e tendo como principal aliado o Desp. Aves. Na vila do Norte do país, os agentes foram encontrar contratos, como aqueles que o PÚBLICO revela agora, escondidos em casa da mãe de um dirigente do clube.

Suspeitava-se ainda que estariam a ser comprados passes de jogadores como contrapartida para estes perderem determinados encontros, para além do pagamento a futebolistas, feitos por clubes adversários, para estes vencerem outros rivais. O processo foi pensado ao dos *emails*, desencadeado pelos documentos divulgados por Rui Pinto, através da



Este trabalho de investigação continua na edição de amanhã

plataforma *Football Leaks*.

A operação *Mala Ciao* foi desencadeada por uma denúncia anónima que visava Luiz Carlos Stefan de Andrade, então presidente da SAD do Desp. Aves – em representação dos investidores chineses da Galaxy Believers, que controlam a maioria do capital da sociedade desde 2015 –, e José Luís Gonçalves Moça, director desportivo dos avenses.

A denúncia, para além de relacionar estes dois dirigentes com os contratos irregulares, implicava-os igualmente em apostas desportivas fraudulentas, envolvendo ainda jogadores do Desp. Aves no processo. A investigação que se seguiu terá reforçado a existência de várias situações susceptíveis de consubstanciar crimes de corrupção activa e passiva, tráfico de influência e oferta ou recebimento indevido de vantagem de dirigentes da Benfica SAD, Desp. Aves e Vitória de Setúbal.

Outros contratos

Não foi apenas com Luquinhas que o Benfica acordou cláusulas de discutível legalidade com o Desp. Aves. Documento idêntico foi assinado pelos dois clubes em relação ao jovem Ricardo Mangas, que se transferiu para os avenses a 11 de Julho de 2017. Também neste caso os lisboetas cederam metade dos direitos económicos sobre o jogador, mantendo os outros 50%.

No contrato entre os clubes, volta a constar a cláusula anti-rivais, o direito de preferência, a recompra por 100 mil euros, até 31 de Maio de 2021, e a obrigatoriedade de o jogador assinar um novo contrato com os “encarnados” por quatro temporadas, caso seja readquirido.

E, neste caso, parece ser exactamente o que o Benfica pretende. Segundo o jornal *A Bola*, de 13 de Abril, as “águias” teriam a intenção de readquirir o futebolista, bastando para tal accionar uma das cláusulas do contrato. A acontecer, para o Desp. Aves será mais um negócio desastroso, já que recebeu ofertas muito vantajosas pelo atleta, que poderá agora perder a troco de 100 mil euros.

O PÚBLICO enviou várias perguntas sobre os casos mencionados nesta investigação à SAD do Desp. Aves, mas não obteve qualquer resposta.

pcurado@publico.pt

dúvidas da existência de ilegalidade em alguns dos termos acordados nos contratos, que os clubes se comprometeram manter em “total confidencialidade”.

A cláusula de recompra, por exemplo, é interpretada como um contrato promessa para o atleta. É unilateral, já que é apenas o jogador que se compromete a celebrar contrato com o anterior clube, não assumindo o Benfica este compromisso.

Em causa estarão violações ao regime jurídico do contrato de trabalho do praticante desportivo (Lei 54/2017, publicada a 14 de Julho de 2017). No seu artigo 19.º, referente à “liberdade de trabalho”, os legisladores consideram “nulas” as cláusulas inseridas num contrato de trabalho desportivo “visando condicionar ou limitar a liberdade de trabalho do praticante desportivo após o termo do vínculo contratual”.

Existirá também uma violação do artigo 8.º, relativo à “promessa de contrato de trabalho desportivo”, que considera “válida” apenas a promessa bilateral de contrato de trabalho. Mas as irregularidades não terminariam aqui.

Também as cláusulas anti-rivais, que estabelecem uma indemnização – cinco milhões de euros –

Também as cláusulas anti-rivais, que estabelecem uma indemnização — cinco milhões de euros — numa futura transferência para determinado adversário, são proibidas pela lei portuguesa. Estas limitam a liberdade profissional do atleta quando o contrato termina

DESTAQUE

FUTEBOL

Dívida ao Benfica impediria inscrição do Desp. Aves na Liga

Emblema avense foi licenciado pela Liga mesmo com pagamentos em atraso aos “encarnados”. Investidor chinês passou cheque pessoal de 223 mil euros como garantia

Paulo Curado

Uma das condições para a Liga licenciar um clube para participar nas competições profissionais, para além da ausência de dívidas ao fisco, Segurança Social ou a jogadores (que não tenham, entretanto, sido renegociadas), é a ausência de dívidas vencidas entre clubes até 31 de Março de cada ano, referentes a transferências de jogadores realizadas até 31 de Dezembro do ano precedente. Contudo, o Desportivo das Aves não respeitou a norma e, mesmo assim, foi inscrito.

A 31 de Março de 2019, o Desp. Aves mantinha uma dívida ao Benfica pela transferência de Carlos Ponck, ultrapassando o prazo de pagamento estabelecido pelo ponto 8.1 do Manual de Licenciamento para as Competições da Liga, relativo aos critérios financeiros.

O documento requer que o clube entregue uma declaração de inexistência de dívidas vencidas por transferência de jogadores e que deverá ser auditada por um revisor oficial de contas.

A única forma de contornar a situação seria através de um acordo entre as partes, devidamente certificado, para um re-escalonamento dos pagamentos, mas tal não terá sido feito, de acordo com a investigação do PÚBLICO.

A contratação do cabo-verdiano Carlos Ponck ao Benfica, na temporada de 2018-19, após uma época de empréstimo (2017-18), custou aos cofres do Desp. Aves um milhão

de euros, conforme se pode verificar no relatório e contas da SAD relativo a 2018-19.

Um preço astronómico para os avenses, mas que não foi um caso isolado desde que o investidor chinês da Galaxy Believers Wei Zhao adquiriu a SAD (Sociedade Anónima Desportiva), com o apoio do empresário Luiz Andrade e de Luís Duque, ex-presidente da Liga.

Para pagar Carlos Ponck, entretanto transferido no final de Julho de 2019 para o Basaksehir, da Turquia, o Desp. Aves dividiu o valor em cinco parcelas. Quatro de 200 mil euros, estando ainda em dívida a primeira prestação. Em relação a

esta, encontrava-se por pagar 223 mil euros, estando a dívida caucionada por um cheque do próprio Wei Zhao. Um valor que os “encarnados” determinaram que seria para o pagamento do IVA, à cabeça, relacionado com a transferência do futebolista.

Em troca de correspondência com os avenses, em Setembro de 2019, Paulo Alves, director financeiro da SAD do Benfica, relembra que esta dívida (os 223 mil euros) ficou vencida a 10 de Setembro de 2018 e que haveria o compromisso do cheque pessoal de Zhao ser substituído por um outro emitido pela SAD avense. Tal não aconteceu até ao momento, e o valor permanece em dívida, sem que se verificasse o acerto de contas.

Um valor em débito que não terá sido comunicado à Liga para efeitos de licenciamento para a temporada de 2019-20.

Falsas declarações

A não existência de um acordo escrito entre as duas partes indicia que a SAD do Desportivo das Aves prestou falsas declarações à Liga. Um cenário que, a confirmar-se, tem consequências graves.

De acordo com o artigo 91.º do Regulamento de Competições, os clubes que não cumprirem “as obrigações ajustadas contratualmente com outros clubes integrados na Liga” são punidos com uma multa pecuniária “no montante igual a 15% da obrigação da dívida, no caso de a mora se converter em incumprimento”.

Já por prestar “falsas informações” ao organismo, a penalização



Carlos Ponck em acção durante um jogo do Desportivo das Aves

é substancialmente mais dura, como estabelece o artigo 92.º do mesmo regulamento no seu ponto 2.

Neste caso, para além de uma multa pecuniária, a Liga determina que a entidade prevaricadora possa ser excluída das competições profissionais “entre um mínimo de seis e o máximo de dez épocas desportivas”.

Contratações milionárias

Para além do milhão investido em Carlos Ponck (2018-19, ainda que parte do valor esteja ainda em dívida), a SAD do Desp. Aves pagou 635 mil euros por Hamdou Elhouni (285 mil em Janeiro de 2018, por 30% do passe; 350 mil em Maio de 2019, pelos restantes 70%), 500 mil por Derley (2017-18) e 400 mil por Mato Milos (2018-19). Tudo somado,

foram 2,535 milhões em apenas quatro jogadores.

Em termos de retorno, desconhece-se o valor envolvido na transferência de Ponck, mas o valor de mercado do futebolista está avaliado na plataforma alemã Transfermarkt, dedicada ao futebol, em um milhão de euros.

Já Derley saiu a custo zero em 2019. Hamdou rendeu uma mais-valia de 82 mil euros e Mato Milos ainda permanece em Vila das Aves.

Os passes destes quatro jogadores foram os únicos reflectidos no Balanço da SAD durante as épocas de 2017-18 e 2018-19, o que permite inferir que as restantes aquisições não implicaram qualquer desembolso.

Os inúmeros futebolistas que foram reforçando o plantel terão chegado

30%

A percentagem dos direitos económicos de Hamdou que o Desp. Aves tinha quando negociou a venda do jogador



Avenses venderam jogador antes de o comprarem ao clube da Luz

Paulo Curado

Clube vendeu totalidade do passe de Hamdou Elhouni ao Esperance Tunis quando tinha apenas 30% dos direitos económicos

A transferência de Hamdou Elhouni é um dos negócios mais estranhos realizados entre o Benfica e o Desportivo das Aves, e os seus contornos continuam bastante opacos. O último capítulo foi a venda do jogador líbio para os tunisinos do Esperance Tunis. Os avenses cederam a totalidade do passe do futebolista a 14 de Janeiro de 2019, por 500 mil euros, mas, à data, eram apenas detentores de 30% dos seus direitos económicos, pertencendo os restantes 70% ao Benfica.

Foi público que os “encarnados” emprestaram Hamdou ao Desportivo de Chaves nas temporadas de 2016-17 e parte da de 2017-18, quando o futebolista rumou, supostamente também por empréstimo, para o Desportivo das Aves. Mas não foi bem assim que aconteceu.

A determinada altura, os flavienses adquiriram 30% do passe do jogador aos “encarnados”, que tinham contratado o líbio para a Luz em Junho de 2016, desconhecendo-se os valores em causa e as datas.

O que se sabe é que o negócio envolveu comissões, como se depreende da lista de “intermediário e transacções” publicada pela Federação Portuguesa de Futebol (FPF), relativas ao período entre 1 de Abril de 2017 e 31 de Março de 2018. Quem intermediou o negócio foi Tiago Afonso Soares Pereira Ribeiro, irmão de Nuno Gomes, antiga glória do Benfica, onde exerceu o cargo de director da formação até Setembro de 2017.

Dúvidas fiscais

Estes mesmos 30% foram cedidos pelos flavienses ao Desp. Aves a 31

de Janeiro de 2018 – último dia do mercado de transferências de Inverno – por 285 mil euros. Foi com esta percentagem que os avenses negociaram a transferência da totalidade dos direitos económicos do futebolista para o Tunis, como se confirma no acordo de transferência internacional, a que o PÚBLICO teve acesso.

Só que na conta corrente entre o Benfica e o Desp. Aves, os lisboetas assumem que só a 30 de Maio de 2019, quatro meses depois de concretizado o negócio com o clube da Tunísia, cederam os 70% que tinham na sua posse, a troco de 350 mil euros. O que levanta questões fiscais, contabilísticas e legais.

Com a posse de 70% do passe do jogador à data da transferência internacional, o Benfica deveria ter estado incluído no negócio com os tunisinos. Como isso não acontece, assume implicitamente que vendeu previamente esses direitos económicos ao Desp. Aves, obrigando-se a emitir a respectiva factura referente à venda. Algo que veio a acontecer tardiamente, em Maio de 2019. Tal situação poderá configurar uma infracção ao código de IVA que estabelece um prazo de cinco dias

úteis para a emissão da factura.

E não se registaram atrasos nos pagamentos do clube tunisino, já que no relatório e contas de 2018-19 a SAD do Desp. Aves diz que recebeu pelo jogador, precisamente, 500 mil euros. E o próprio contrato internacional diz que esta verba teria de ser paga no imediato.

A par desta situação, surge outra igualmente anómala, do foro contabilístico. Segundo as contas da SAD do Desp. Aves da temporada passada, Hamdou foi adquirido pelos avenses por duas épocas e meia, o que representaria 29 meses. Mas a amortização do passe (desvalorização do valor do passe do jogador derivada da passagem do tempo implícita na duração do contrato) acabou por ser feita até ao final da época 2018-19, equivalendo a 17 meses (cinco meses entre Fevereiro e Junho de 2018 e mais 12 meses entre Julho de 2018 e Junho de 2019).

Contudo, se o jogador foi vendido em Janeiro de 2019, os meses seguintes não poderiam ter originado amortizações do exercício, porque o jogador já não pertencia ao Desp. Aves. Desta forma, a mais-valia reconhecida do Hamdou, de 82 mil euros, está subavaliada.

ao Desp. Aves por empréstimo ou a custo zero e sem comissões.

A realidade é que a gestão da SAD do Desp. Aves desde a chegada da Galaxy Believers – detida maioritariamente por capitais chineses, desconhecendo-se exactamente a actividade dos investidores – tem sido, no mínimo, danosa.

O accionista já injectou no clube, pelo menos, 5,182 milhões de euros, dos quais 4,3 milhões de euros são relativos a prestações acessórias – que compensam perdas de capital social – acumuladas a 30 de Junho de 2019. E prepara-se para juntar no decorrer desta temporada mais 1,750 milhões de euros em prestações acessórias.

As perdas acumuladas chegaram aos 6,541 milhões de euros no final

da temporada de 2018-19. Exercício que encerrou com um resultado negativo de 1,661 milhões de euros.

O futuro da sociedade gestora do futebol – criada a 14 de Junho de 2013, na forma de SDUQ (Sociedade Desportiva Unipessoal por Quotas), passando a SAD a 2 de Abril de 2015 – não se avizinha, por isso, nada risonho.

Um cenário que vai ainda piorar se o Desp. Aves for relegado esta temporada para a II Liga (ocupa a última posição do campeonato agora retomado, a nove pontos da zona de manutenção), onde as receitas são substancialmente inferiores, nomeadamente ao nível das verbas referentes à cedência dos direitos televisivos.

pcurado@publico.pt



Hamdou já com a camisola do Esperance de Tunis